

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Cancelamentos, suspensões e reativações relacionadas ao registro de estabelecimentos fabricantes, fracionadores e importadores de produtos para alimentação animal

Cancelamento, suspensão temporária e reativação de uma ou mais atividades / categorias específicas

2ª edição



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?

Para solicitar o cancelamento do registro de estabelecimento, como proceder?

Para comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?

Para reativar uma ou mais atividades / categorias suspensas, como proceder?

SAIBA MAIS

©2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial e ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

Tiragem:

2ª edição. Ano 2020

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º andar, sala 408

CEP: 70043-900, Brasília-DF

Tel.: (61) 3218-2506

E-mail: gab.dipoa@agricultura.gov.br

Homepage: www.agricultura.gov.br

Coordenação Editorial:

Vívian Palmeira Borges

Diagramação:

Luis Marcelo Kodawara

Equipe Técnica:

Alexandre Campos da Silva

Andréa Mendes Maranhão

Gabriel Rengel

Guilherme Figueiredo de Souza

Luis Marcelo Kodawara

Miguel Soriani Neto

Paulo Ivo Gonçalves Barreira Groba

Rogério dos Santos Lopes

Vívian Palmeira Borges

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

ÍNDICE



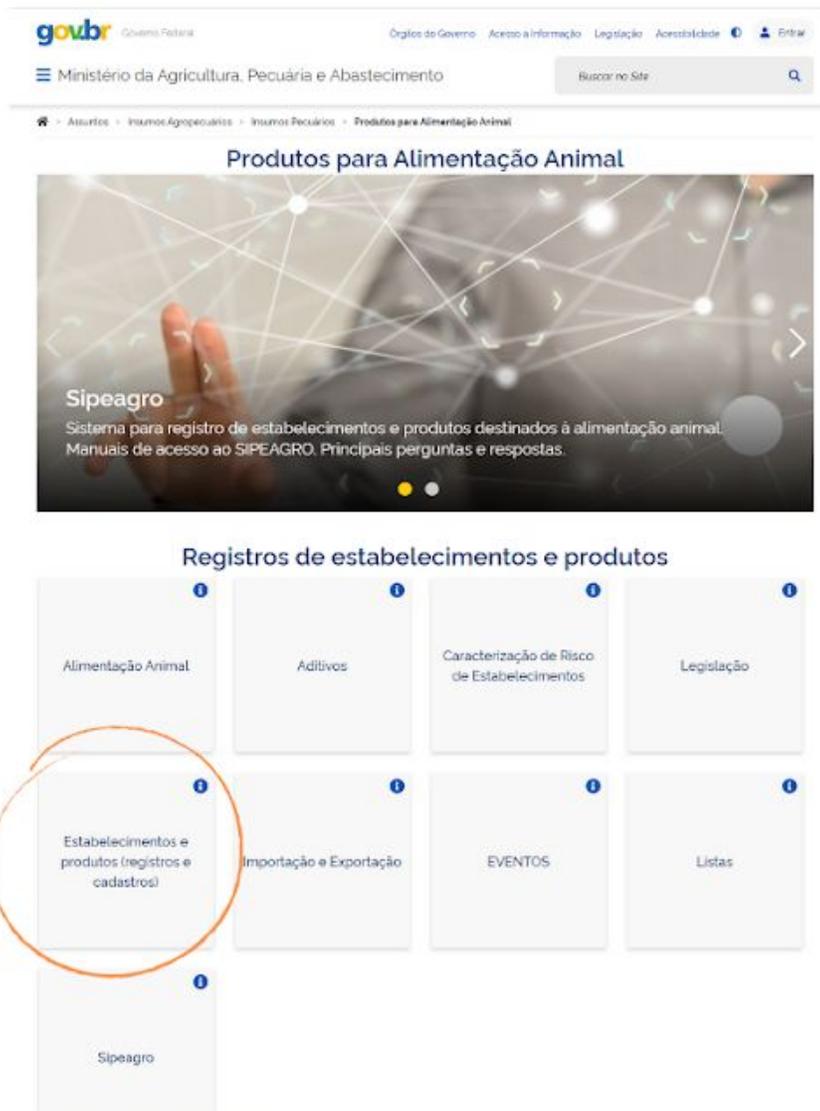
Como obter a versão atualizada deste manual?	5
Qual a legislação pertinente ao cancelamento e à suspensão temporária relacionados ao registro de estabelecimentos?	6
Em que situações pode ocorrer o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento?	6
Com que antecedência devo solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades / categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento ?	6
Em que situações devo solicitar a suspensão temporária de atividade(s) do estabelecimento? Por quê?	6
É possível solicitar a suspensão temporária apenas de algumas atividades e seguir trabalhando naquelas atividades de maior interesse?	6
Quanto tempo posso seguir com as atividades suspensas?	7
Há possibilidade de estender a suspensão de determinada atividade, além do prazo previsto em legislação?	7
O que acontece se não conseguir retornar com a atividade antes de findar os dois anos ou se não ocorrer a solicitação de prorrogação?	7
Depois de comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades do estabelecimento, há possibilidade de antecipar o reinício da(s) atividade(s) suspensa(s) programada(s) no SIPEAGRO?	7
Durante a vigência da suspensão temporária de atividades, há necessidade do envio de relatórios de produção, mensal, ao MAPA?	7
Acesse o SIPEAGRO:	8
Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?	9
Área de interesse	9
Atividade(s) do Estabelecimento	9
Cancelar atividade estabelecimento - Complemento	9
O registro de uma ou mais atividades/categorias específicas foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos relacionados a essas atividades/categorias?	9
Para solicitar o cancelamento do registro de estabelecimento, como proceder?	10

O registro de um estabelecimento foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos?	10	
Para comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades / categorias específicas, como proceder?	10	
Área de interesse	11	
Atividade(s) do Estabelecimento	11	
Data início		11
Data fim		11
Motivo		11
Complemento		11
Após enviar a comunicação de suspensão temporária é necessário aguardar a aprovação do Auditor Fiscal Federal Agropecuário?		11
Para reativar uma ou mais atividades / categorias suspensas, como proceder?	11	
Área de interesse		12
Atividade(s) do Estabelecimento		12
Data de reativação		12
Motivo		12
Complemento		12

1) [Como obter a versão atualizada deste manual?](#)

R: Os manuais estão em constante revisão. Se você baixou este arquivo há alguns dias recomendamos acessar o portal do MAPA na internet para obter a versão mais recente.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>



2) Qual a legislação pertinente ao cancelamento e à suspensão temporária relacionados ao registro de estabelecimentos?

R: A legislação pertinente está embasada no Regulamento aprovado pelo DECRETO Nº 6.296, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 e nas seguintes normas complementares:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - estabelece os procedimentos, via sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o registro, cadastro, renovação, alteração, suspensão temporária e cancelamento de registro e cadastro dos estabelecimentos e produtos destinados à alimentação animal.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2009 - Regulamenta o registro dos estabelecimentos e dos produtos destinados à alimentação animal.

3) Em que situações pode ocorrer o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento?

R: O cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento pode ocorrer:

- por solicitação do responsável legal;
- em razão de processo administrativo de apuração de irregularidades.

As orientações contidas neste documento abordam apenas as situações solicitadas pelo responsável legal.

4) Com que antecedência devo solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades / categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento ?

R: A solicitação deve ser enviada através do SIPEAGRO com antecedência mínima de trinta dias.

5) Em que situações devo solicitar a suspensão temporária de atividade(s) do estabelecimento? Por quê?

R: Em situações em que determinada(s) atividade(s) do estabelecimento, por qualquer motivo, está(ão) parada(s) ou inativa(s), sem qualquer perspectiva de retorno em período inferior a 30 dias, seja por questões técnicas (limpeza ou troca ou ajuste de equipamentos) seja por questões comerciais diversas.

6) É possível solicitar a suspensão temporária apenas de algumas atividades e seguir trabalhando naquelas atividades de maior interesse?

R: Sim, o responsável legal da empresa tem a opção de solicitar a suspensão temporária daquelas atividades de menor interesse ou inativas e seguir trabalhando normalmente com as demais. Há também a alternativa de suspensão total, ou seja, de todas as atividades registradas na alimentação animal. Em ambas as situações (suspensão parcial ou total) o prazo de inatividade será estabelecido pelo próprio

interessado (responsável legal), respeitados os limites ao disposto no Artigo 11 do Regulamento do Decreto 6.296/2007.

7) Quanto tempo posso seguir com as atividades suspensas?

R: Segundo artigo 11, parágrafo 2º, do Regulamento do Decreto 6.296/2007 o prazo da suspensão temporária de registro de atividades (parcial ou total) do estabelecimento é de no máximo 1 ano, sendo prorrogável por igual período, a pedido do interessado.

8) Há possibilidade de estender a suspensão de determinada atividade, além do prazo previsto em legislação?

R: Conforme Artigo 34, Parágrafo 3º, da Instrução Normativa 15 de 26/05/2009, não é permitida a extensão do prazo de suspensão de atividade além dos 2 anos.

9) O que acontece se não conseguir retornar com a atividade antes de findar os dois anos ou se não ocorrer a solicitação de prorrogação?

R: O estabelecimento que não reativar a(s) atividade(s) suspensa(s) dentro do período determinado, terá o(s) registro(s) da(s) atividade(s), do(s) produto(s) e o(s) cadastro(s) cancelado(s) automaticamente. Inclusive o registro do estabelecimento para aqueles que optaram pela suspensão total de atividades.

10) Depois de comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades do estabelecimento, há possibilidade de antecipar o reinício da(s) atividade(s) suspensa(s) programada(s) no SIPEAGRO?

R: Sim, em caso de interesse ou oportunidade o estabelecimento poderá retomar, antecipadamente, a(s) atividade(s) suspensa(s).

11) Durante a vigência da suspensão temporária de atividades, há necessidade do envio de relatórios de produção, mensal, ao MAPA?

R: Não há necessidade do envio dos relatórios se a suspensão temporária for total (de todas as atividades habilitadas pelo registro do MAPA). Porém, se a suspensão for parcial, o relatório deverá ser encaminhado com as informações operacionais das atividades que estão ativas.

12) Acesse o SIPEAGRO:

Acesse <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIPEAGRO.html>

Clique em “Já sou cadastrado – Clique Aqui”

SIPEAGRO

Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários

► **Objetivo:**

Sistema utilizado pelo MAPA para registro e cadastro de Estabelecimentos e acompanhamento dos Processos Administrativos de Fiscalização. Gera e registra Produtos registrados e/ou cadastrados pelo MAPA.

► **Caso sua empresa ainda não tenha cadastro no SIPEAGRO**

[Não sou cadastrado – Clique aqui](#)

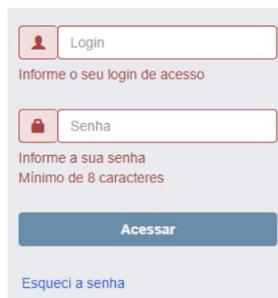
► **Caso sua empresa possua cadastro no SIPEAGRO**

[Já sou cadastrado – Clique Aqui](#)

► **Acesso:**

[Acesse aqui o Sistema](#)

Faça o login.



The image shows a login form with two input fields. The first field is labeled 'Login' and has a person icon to its left. Below it is the text 'Informe o seu login de acesso'. The second field is labeled 'Senha' and has a lock icon to its left. Below it is the text 'Informe a sua senha' and 'Mínimo de 8 caracteres'. At the bottom of the form is a blue button labeled 'Acessar'. Below the button is a link that says 'Esqueci a senha'.

13) Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em “Acesse o SIPEAGRO” utilizando o login e senha do Representante Legal.

Acesse Estabelecimentos > Solicitação > Cancelar Atividade



a) Área de interesse

Selecione: “ALIMENTAÇÃO ANIMAL”.

Clique em “Consultar”

b) Atividade(s) do Estabelecimento

Selecione uma ou mais atividades/categorias específicas que deseja cancelar.

Clique em “Solicitar cancelamento”

c) Cancelar atividade estabelecimento - Complemento

Informe o motivo do cancelamento e a relação dos produtos remanescente em estoque no momento da solicitação de cancelamento. De forma resumida, a relação deve conter o nome de cada produto (fabricado, fracionado ou importado) e os respectivos: número de lote, data de fabricação e data de validade.



14) O registro de uma ou mais atividades/categorias específicas foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos relacionados a essas atividades/categorias?

R: Quando se cancela uma ou mais atividades/categorias específicas, o registro e cadastro de produtos relacionados a essas atividades/categorias perdem sua validade e, portanto, ficam automaticamente cancelados.

15) Para solicitar o cancelamento do registro de estabelecimento, como proceder?

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em “Acesse o SIPEAGRO” utilizando o *login* e senha do Representante Legal.

Siga os passos descritos em “*Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?*” e selecione todas as atividades / categorias disponíveis.



16) O registro de um estabelecimento foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos?

R: Quando se cancela o registro do estabelecimento, o registro e cadastro de produtos perdem sua validade e, portanto, ficam automaticamente cancelados.

17) Para comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades / categorias específicas, como proceder?

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em “Acesse o SIPEAGRO” utilizando o *login* e senha do Representante Legal.

Acesse Estabelecimento > Comunicado > Suspender/Desativar atividades.



a) Área de interesse

Selecione: “ALIMENTAÇÃO ANIMAL”.

Clique em “Consultar”

b) Atividade(s) do Estabelecimento

Selecione “” uma ou mais atividades/categorias específicas que deseja suspender temporariamente.

Clique em “Comunicar suspensão”

c) Data início

Informe a data inicial da suspensão.

d) Data fim

Informe a data final da suspensão.

e) Motivo

Selecione uma opção.

f) Complemento

Insira informações complementares sobre motivo da suspensão.



18) Após enviar a comunicação de suspensão temporária é necessário aguardar a aprovação do Auditor Fiscal Federal Agropecuário?

R: Esta comunicação não necessita de aprovação do Auditor Fiscal Federal Agropecuário.

19) Para reativar uma ou mais atividades / categorias suspensas, como proceder?

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em “Acesse o SIPEAGRO” utilizando o login e senha do Representante Legal.

Acesse Estabelecimentos > Comunicado > Reativar atividade suspensa.



a) Área de interesse

Selecione: “ALIMENTAÇÃO ANIMAL”.

Clique em “Consultar”

b) Atividade(s) do Estabelecimento

Selecione “” uma ou mais atividades/categorias específicas que deseja reativar atividade suspensa temporariamente.

Clique em “Comunicar reativação”

c) Data de reativação

Informe a data de reativação programada pelo responsável legal.

d) Motivo

Selecione uma opção.

e) Complemento

Insira informações complementares sobre motivo da reativação.



CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO

Código do documento: COD_02_20_2Ed

1ª Edição

Elaborado por: Vívian Palmeira Borges em 12/05/2020

Revisado por: Luis Marcelo Kodawara em 26/05/2020

Disponibilizado para publicação em: 26/05/2020

2ª Edição

Revisado por: Guilherme Figueiredo de Souza em 24/08/2020

Revisado por: Luis Marcelo Kodawara em 14/09/2020

Revisado por: Vívian Palmeira Borges em 17/09/2020

Disponibilizado para publicação em: 17/09/2020